



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A cidade que faz Amigos”

“L E I Nº 2.020/2013”

“Dispõe sobre instituição Sistema de Controle Interno e dá outras providências”

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na Administração Centralizada, o Sistema de Controle Interno do Município de Cerqueira César, para exercer o controle e a fiscalização das contas públicas, nos termos preconizados pelos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal e parágrafo único, do artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único - O controle Interno abrangerá a fiscalização do Poder Executivo, bem como a Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno será coordenado por comissão nomeada por ato do Poder Executivo e será composto de no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º - Compete ao Sistema de Controle Interno:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, participando da elaboração do orçamento do Município, bem como fiscalizando a sua execução;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos atos das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

V - Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo, Legislativo e ao Tribunal de Contas, de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;

VI - Emitir relatório sobre as contas dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Coordenador, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de Contas, juntamente com o Prefeito Municipal e Contador.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A cidade que faz Amigos”

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de outubro de 2013.

João Rossetto
JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Luiz Antonio Convento
Secretário Municipal

1896 PRO - DEO - ET - LIBERTATE 1917